



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.05.27.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí/CE.

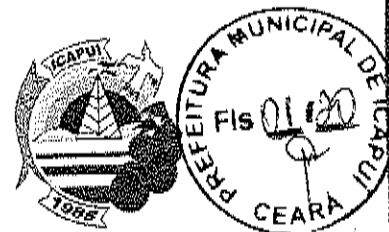
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.0100.2.065

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00

**DATA DE EMISSÃO:** 27 de maio de 2020.

**ORDENADOR DE DESPESA:** José Francisco da Costa

**MAIO/2020**



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

### **1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:**

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, e cobertura de telha cerâmica, situado na Avenida Jardim Paraíso, S/N, Centro, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 120,00 m<sup>2</sup> (Cento e Vinte Metros Quadrados). Sendo 6 cômodos, cada um com 5,00 m (Cinco metros) de largura e 4,00 (Quatro Metros) de comprimento.

### **2. LOCALIZAÇÃO:**

O imóvel está localizado na Avenida Jardim Paraíso, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

### **3. PROPRIETÁRIO:**

Sr. João Carlos Dantas Bezerra, portador do CPF 094.844.563-75, RG: 2018026131-7. Residente e domiciliado na Vila Chico Dantas, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

### **4. INTERESSADO:**

Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Icapuí-CE. O imóvel será locado para sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Icapuí-CE.

### **5. AVALIADORES:**

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

### **6. OBJETIVO DO TRABALHO:**

Estimativa de mercado para fins de locação.

### **7. NÍVEL DE RIGOR:**

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

### **8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:**

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.  
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

#### 9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

#### 10. CONCLUSÃO:

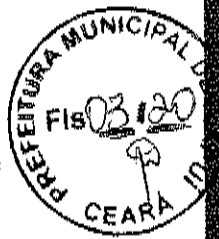
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliado no Centro de Icapuí, Avenida Jardim Paraíso, Centro, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 01 de abril de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 01 de abril de 2020

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA  
Engenheira Civil  
CREA/CE – RNP 0617419680

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

GEOVANI ALVES DA COSTA  
Fiscal de Tributos



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

ANEXO



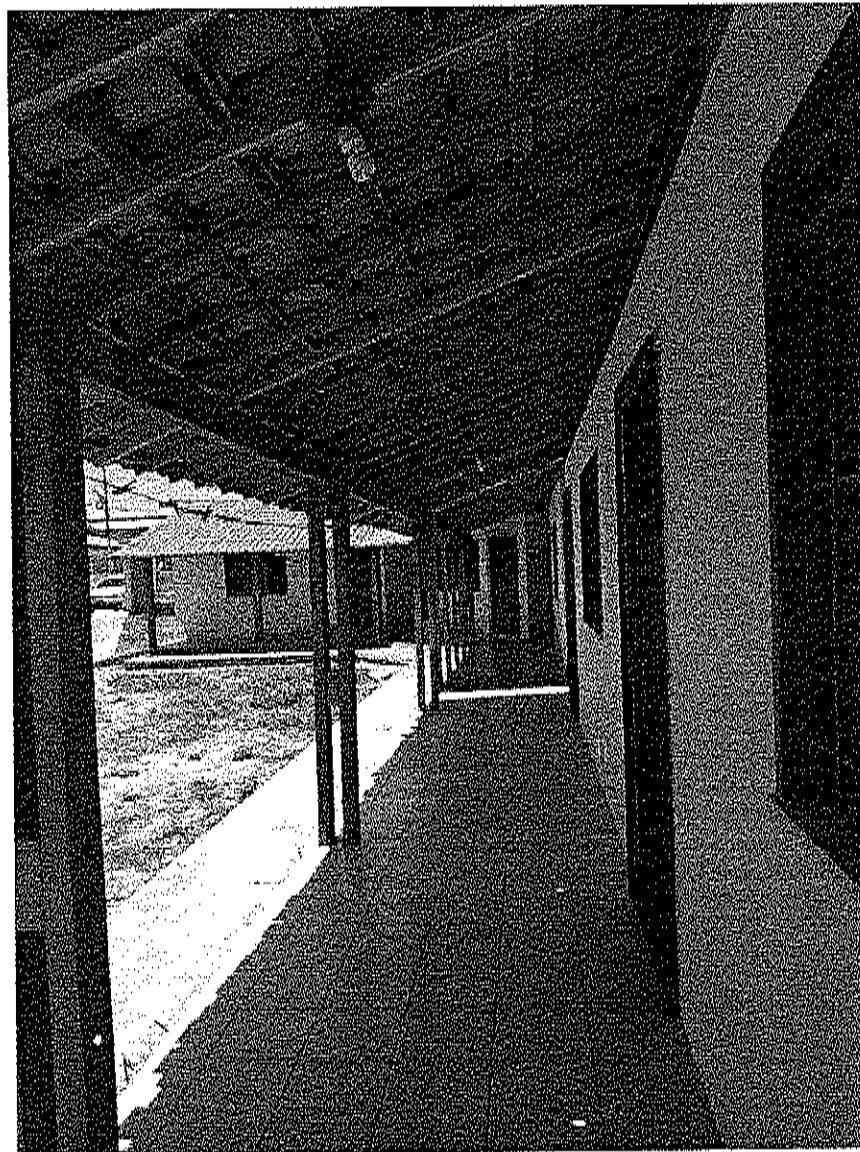


Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polg. Dir. Direito

ASSINATURA DO TITULAR

JOÃO CARLOS DANTAS BEZERRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2018026131 - 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2018

NOME JOÃO CARLOS DANTAS BEZERRA

FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA

MÁRIA DAS GRAÇAS DANTAS

NATURALIDADE ICAPUI - CE DATA DE NASCIMENTO 03/11/1999

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: IBICUITABA TERMO: 4454 FOLHA: 175

LIVRO: A-5 ICAPUI - CE

CPF

P.: 35

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
094.844.563-75

Nome  
JOAO CARLOS DANTAS BEZERRA

Nascimento  
03/11/1999





**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B [SÉRIE B-4] Nº** 55705444  
**Rota** 06 24020 02-044500 - 3 **Data de Emissão** 09/01/2019  
**Nome** MARIA DAS GRACAS DANTAS  
**End. Postal** VL CHICO DANTAS 00000  
 CENTRO - ICAPUI - 62810000 **Posta** 0000 0000  
**Medidor** 8939353  
**Classe** B1 - 01-RESIDENCIAL 02-BX. RENDA MONOFÁSICO  
**RG/CPF/CNPJ** 009189373-96 **CGF**

**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**  
 Veja a legenda no verso desta conta.  
 Conjunto: ...  
 Mês: ...

Mês	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
Jan/2019	...	...	...	...	...	...

**ICMS**  
 Base do Cálculo (R\$) | Alíquota | Valor do Imposto

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**  
 DIC  
 FIC  
 DMIC

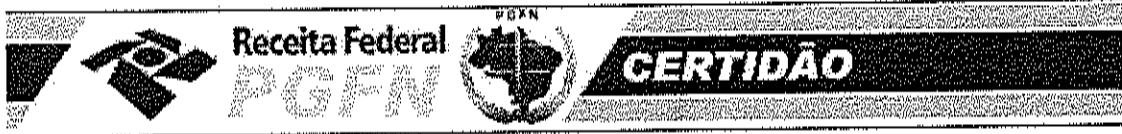
**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**  
 Leit. Atual: 22564 | Leit. Anterior: 21150 | Const.: 1.00 | Consumo (kWh): 1414 | Cons. Incl.: 0 | Cons. Fet.: 0 | Tarifa (R\$/kWh): 0.17 | Valor (R\$): 240.38

DESCRICOÃO	VALOR (R\$)
VR. CONSUMO DO MÊS RESIDENCIAL NO. VI.	14.00
DESCONTO TARIFA SOCIAL - BAIXA RENDA	23.00
QUOTA PARCELAMENTO 2/3	29.00
MULTA MORATORIA REF 12/2018	0.00
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	2.00
IPIS-COFINS COMPLEMENTAR TARIFA-BAIXA RENDA	62.38

<b>VENCIMENTO</b> 16/01/2019	<b>TOTAL PAGAR (R\$)</b> 74
<b>COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO</b>	<b>HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)</b>
Energia ..... 11.51 Transmissão ..... 5.23 Distribuição ..... 7.26 Serviços Regulatórios ..... 0.00 Impostos (IPIS-PIIS-CONFINS) ..... 62.38 TOTAL ..... 86.38	
<b>CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)</b> Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica. Emitido kg (CO <sub>2</sub> )   Compensado kg (CO <sub>2</sub> )   Consciência Ecológica (%CO <sub>2</sub> )	
0.00   0.00   0.00	

CONTAS EM ATRASO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO CARLOS DANTAS BEZERRA**  
**CPF: 094.844.563-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:23:59 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **679B.BF9D.BA33.ED67**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202006726590**

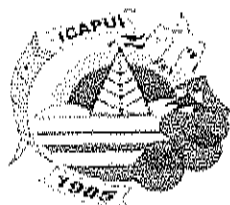
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 094844563-75
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/05/2020 ÀS 11:08:02  
VÁLIDA ATÉ 24/07/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000142

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110524 - JOAO CARLOS DANTAS BEZERRA

Endereço

VIL CHICO DANTAS, SN

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000142/2020

Documento

C.P.F.: 094.844.563-75

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 25 DE MAIO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/07/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000142





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí/CE.**

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento na **Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí/CE**. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel.

Um imóvel de propriedade do Sr. João Carlos Dantas Bezerra, CPF de nº 094.844.563-75 e RG de nº 2018026131-7 SSP/CE, residente e domiciliada na VI Chico Dantas, s/n, Centro, Icapuí/CE.

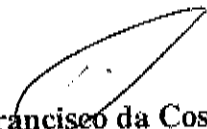
*De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. João Carlos Dantas Bezerra, com área de 120,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro, Icapuí/CE, valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).

Icapuí-CE, 25 de maio de 2020.

  
José Francisco da Costa  
Secretário de Infraestrutura e Saneamento



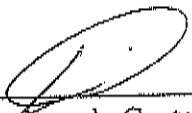
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**Da:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 25 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
José Francisco da Costa  
Secretário de Infraestrutura e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. José Francisco da Costa, Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação imediata da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
15.122.0100.2.065- GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO EM  
INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 25 de maio DE 2020.

Janice da Silva Pereira  
Assessoria Contábil





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí/CE.

02. UNIDADE: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.15.122.0100.2.065.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 26 de maio de 2020.

  
José Francisco da Costa  
Secretário de Infraestrutura e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2020.05.27.01

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí/CE.

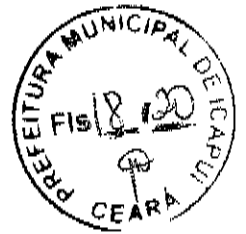
**AUTUAÇÃO**

Aos 27 de maio de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinardo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Edinardo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE.

Processo N.º 2020.05.27.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. José Francisco da Costa, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente o Sr. João Carlos Dantas Bezerra, localizado na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí/CE.



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. João Carlos Dantas Bezerra, com área de 120,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro, Icapuí/CE.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. João Carlos Dantas Bezerra, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, conforme justificativas do Responsável Sr. José Francisco da Costa, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, conforme Requisição de 25/05/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), conforme Sr. José Francisco da Costa, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. João Carlos Dantas Bezerra, portadora do CPF de nº 094.844.563-75 e do RG de nº 2018026131-7 SSP/CE, com área de 120,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro, Icapuí/CE, valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), valor total para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thais Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Geovani Alves da Costa – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, conforme justificativas do Sr. José Francisco da Costa.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

28 – Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

01 – Fundo Municipal de Infraestrutura e Saneamento

15.122.0100.2.065– Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 27 de maio de 2020.

Edinardo de Oliveira Pereira  
Presidente

Ana Queli de Castro Silva Costa  
Membro

Edinardo Alves da Silva  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2020.05.27.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro, Icapuí/CE, de propriedade do Sr. João Carlos Dantas Bezerra, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. José Francisco da Costa, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 27 de maio de 2020.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Ana Queli de Castro Silva Costa  
Membro

  
Elinaldo Alves da Silva  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

**José Francisco da Costa**, Secretário de Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí/CE**

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Icapuí-CE, 27 de maio de 2020.

  
**José Francisco da Costa**  
**Secretário de Infraestrutura e Saneamento**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.05.27.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2020.05.27.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. José Francisco da Costa, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 28 de maio de 2020.

  
Assessoria Jurídica





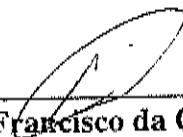
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

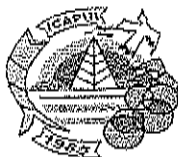


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí, o Sr. José Francisco da Costa, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. João Carlos Dantas Bezerra, destinado para uso e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 28 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Francisco da Costa**  
Secretário de Infraestrutura e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Sr. José Francisco da Costa, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2020.05.27.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento **FAVORECIDA:** Sra. João Carlos Dantas Bezerra, **VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. José Francisco da Costa.

Icapuí-CE, 28 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Francisco da Costa**  
Secretário de Infraestrutura e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DIPENSA Nº 2020.05.27.01

CONTRATO Nº 420/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado o Sr. João Carlos Dantas Bezerra, inscrita no CPF nº 094.844.563-75, com endereço na VI Chico Dantas, s/n, Centro, Icapuí/CE, brasileira, e do outro a Prefeitura Municipal de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **José Francisco da Costa**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) mensais, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido ao reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

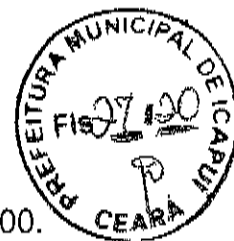
4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de



Infraestrutura e Saneamento sob o Nº. 08.01.15.122.0100.2.065.3.3.90.36.00.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

#### 7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

#### 7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 29 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS DANTAS BEZERRA

João Carlos Dantas Bezerra  
CPF nº 094.844.563-75  
LOCADORA

  
\_\_\_\_\_  
José Francisco da Costa  
Secretário de Infraestrutura e Saneamento  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª Arécio Bezerra de ROSÁRIO SILVA

CPF nº 043.657.523-08

2ª José de Souza R. Filho

CPF nº 737.088.524-00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 420/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.27.01

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, representado pelo seu Secretário o Sr. José Francisco da Costa.

**LOCADOR:** João Carlos Dantas Bezerra.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.05.27.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) mensais, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.0100.2.065.3.3.90.36.00.

**DATA:** 29 de maio de 2020.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.05.27.01 para a Locação de um imóvel localizado na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Depósito e Merenda Escolar, foi afixado no dia 29 de maio de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 29 de maio de 2020.

  
José Francisco da Costa  
Secretário de Infraestrutura e Saneamento



PORTARIA N.º. 001/2017

Nomeia o Sr. José Francisco da Costa para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1.º.- NOMEAR o Sr. José Francisco da Costa, portador do CPF n.º. 210.396.073-49, para exercer o Cargo de Secretário Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, criado através da Lei n.º. 309, de 23 de março de 2001, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2.º. Fica o Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

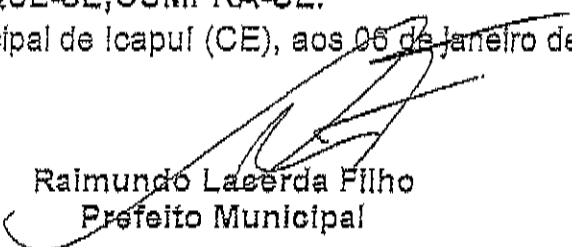
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

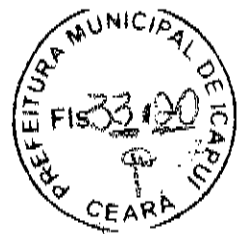
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de Janeiro de 2020.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.